

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

RESULTADO DE PROCESSO

RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2026

CONTRATO

CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2026

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2026

ERRATA

ERRATA

RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA
CNPJ Nº. 13.797.600/0001-74
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2026

RESULTADO FINAL

A Agente de Contratação do Município de Brotas de Macaúbas - BA torna público, e da ciência aos interessados, o **RESULTADO FINAL do Pregão Eletrônico nº. 90012/2026, MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para serralheria para atender as demandas do Município de Brotas de Macaúbas – BA, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora:

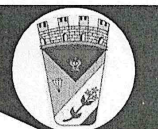
- a) Empresa, **NIUMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.593.179/0001-08, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 83-A, Centro, Brotas de Macaúbas/BA, CEP: 47.560-000, vencedor do objeto licitado no valor de: G1 R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil, duzentos reais), G2 R\$ 183.044,80 (Cento e oitenta e três mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e G3 R\$ 101.180,40 (Cento e um mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos).

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Brotas de Macaúbas, 20 de Julho de 2026.


Daniela Rodrigues de Oliveira
Agente de contratação Substituta

CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2026



CONTRATO Nº 0206/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa SANDR KENID ALCANTARA RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95 - centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF (MF) sob o nº 141.931325-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.084.872-02 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa física, **SANDR KENID ALCANTARA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **088.207.145-90**, com Endereço na Rua Duque de Caxias, nº 51 – Centro – Brotas de Macaúbas/BA – CEP: 47.560-000, denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº 035/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para contratação pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de propaganda volante com carro de som, para divulgação de informações e atos administrativos das diversas secretarias do Município de Brotas de Macaúbas.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE PROPAGANDA, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, INCLUINDO CAMPANHAS TEMÁTICAS E INSTITUCIONAIS, ATOS ADMINISTRATIVOS E OFICIAIS E INFORMAÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO.	HORA	100	R\$ 63,25	R\$ 6.325,00
TOTAL				R\$ 6.325,00	

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

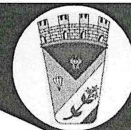
5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.325,00 (Seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

Dispensa de Licitação nº 0037/2026-DI - Fl 1 de 4

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária 03/05/06/09

Projeto/Atividade 2008/2016/2036/2057

Elemento 339036/339039

Fonte 15000000/15001002

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

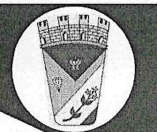
9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Dispensa de Licitação nº 0037/2026-DI - FI2 de 4

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
11 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Carlos Júnior Souza Santos - Matrícula: 229034, (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

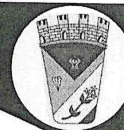
13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Dispensa de Licitação nº 0037/2026-DI - F13 de 4

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(71) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas, 10 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS

Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDR KENID ALCANTARA RODRIGUES

CPF sob o nº 088.207.145-90

CONTRATADO

Carlos Júnior Souza Santos

Matrícula: 229034

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª

Kauana Nogueira de Oliveira

CPF: 039.312.710-63

2ª

Vanice Dias

CPF: 436299885-15

Dispensa de Licitação nº 0037/2026-DI - FI4 de 4

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba

(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

EXTRATO DO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

CNPJ nº 13.797.600/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2026

Processo Administrativo: 0091/2026 **Contrato** 0206/2026. **Contratante:** Município de Brotas de Macaúbas, CNPJ nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 96, Brotas de Macaúbas-BA, CEP 47.560-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO**, brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliado em Brotas de Macaúbas-BA, CEP: 47560-000.

Contratado: SANDR KENID ALCANTARA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº **088.207.145-90**, com Endereço na Rua Duque de Caxias, nº 51 – Centro – Brotas de Macaúbas/BA – CEP: 47.560-000.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para contratação pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de propaganda volante com carro de som, para divulgação de informações e atos administrativos das diversas secretarias do Município de Brotas de Macaúbas.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 6.325,00 (Seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

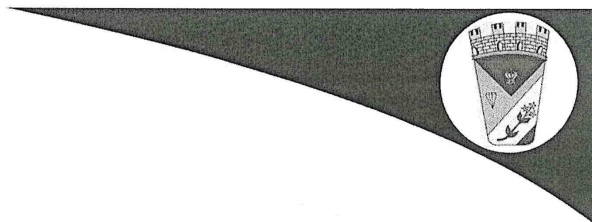
Unidade Orçamentária 03/05/06/09
Projeto/Atividade 2008/2016/2036/2057
Elemento 339036/339039
Fonte 15000000/15001002

Fundamentação legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal



ERRATA



ERRATA

No dia 18/06/2026, Edição nº 3.001 do Boletim Oficial do Município de Brotas de Macaúbas/BA, páginas 4 e 37, na publicação de CONTRATO Nº 0170/2026 e EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0170/2026, **onde se lê:** Fernando Henrique Santos Souza, inscrito no CPF:909.898.565-34, **leia** – **se:** Fernando Henrique Santos Souza, inscrito no CPF: 030.259.485-07.

Brotas de Macaúbas/BA, 20 de Julho de 2026.

Daniela Rodrigues de Oliveira

Agente de Contratação Substituta